



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 2693 / 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, consoante o Provimento nº 01, de 4 de março de 2011, do Conselho da Magistratura;

CONSIDERANDO que os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC oferecem tratamento adequado aos conflitos de interesse mediante a adoção de métodos consensuais de solução de controvérsias;

CONSIDERANDO que à Presidência do Tribunal de Justiça cabe a designação de magistrado para coordenar os centros, nos termos do Art. 2º, do Provimento nº 03/2011, do Conselho da Magistratura, bem como nomear, quando necessário, um suplente, a teor do Art. 9º, da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os seguintes magistrados para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, atuarem, no biênio 2019/2021, como Coordenadores e respectivos substitutos, nos casos de afastamentos e ausências de quaisquer natureza, dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, conforme o quadro abaixo.

Nr de Ordem	CEJUSC	Coordenador	Substituto
01	CEJUSC - JEC/RB – SISTEMAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DOS JUIZADOS DE TRÂNSITO	Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva	Juiz de Direito Giordane de Souza Dourado
02	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD	Juiz de Direito Afonso Braña Muniz	Juiz de Direito Romário Divino Faria
03	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE BUJARI	Juiz de Direito Manoel Simões Pedroga	Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos
04	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CAPIXABA	Juíza de Direito Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana	Juiz de Direito Romário Divino Faria
05	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ACRELÂNDIA	Juíza de Direito Kamylla Acioli Lins e Silva	Juíza de Direito Isabelle Sacramento Torture
06	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE XAPURI	Juiz de Direito Luis Gustavo Alcalde Pinto	Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi
07	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ASSIS BRASIL	Juiz de Direito Alex Ferreira Oivane	Juiz de Direito Gustavo Sirena
08	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO	Juíza de Direito Isabelle Sacramento Torturela	Juíza de Direito Kamylla Acioli Lins e Silv
09	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SENA MADUREIRA	Juíza de Direito Adimaura Souza da Cruz	Juiz de Direito Fábio Alexandre Costa de Fai
10	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE MANOEL URBANO	Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima	Juiz de Direito Fábio Alexandre Costa de Fai
11	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PORTO ACRE	Juíza de Direito Ivete Tabalipa	Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos
12	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE MARECHAL THAUMATURGO	Juiz de Direito Marlon Martins Machado	Juiz de Direito Hugo Barbosa Torquato
13	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PORTO WALTER	Juiz de Direito Marlon Martins Machado	Juiz de Direito Hugo Barbosa Torquato
14	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE MÂNCIO LIMA	Juiz de Direito Marlon Martins Machado	Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat
15	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL	Juíza de Direito Evelin Campos Cerqueira Bueno	Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat
16	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE RODRIGUES ALVES	Juiz de Direito Flávio Mariano Mundim	Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat
17	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TARAUCÁ	Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga	Juiz de Direito Marcos Rafael Maciel de Sou
18	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE FEIJÓ	Juiz de Direito Marcos Rafael Maciel de Souza	Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga
19	ENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE BRASILÉIA	Juiz de Direito Gustavo Sirena	Juíza de Direito Joelma Ribeiro Nogueira

20	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE EPITACIOLÂNDIA	Juíza de Direito Joelma Ribeiro Nogueira	Juiz de Direito Gustavo Sirena
21	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA UNINORTE	Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva	Juiz de Direito Giordane de Souza Dourad
22	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SANTA ROSA DO PURUS	Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima	Juiz de Direito Fábio Alexandre Costa de Fai
23	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA FAAO	Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva	Juiz de Direito Giordane de Souza Dourad
24	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE JORDÃO	Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga	Juiz de Direito Marcos Rafael Maciel de Sou

Art. 2º - Revogar as seguintes portarias:

- I - a Portaria nº 668, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.415, de 08 de junho de 2015;
 II - a Portaria nº 677, de 09 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.417, de 10 de junho de 2015;
 III - a Portaria nº 682, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.418, de 11 de junho de 2015;
 IV - a Portaria nº 716, de 22 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.434, de 06 de julho de 2015;
 V - a Portaria nº 738, de 23 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.426, de 24 de junho de 2015;
 VI - a Portaria nº 824, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.444, de 20 de julho de 2015;
 VII - a Portaria nº 825, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.444, de 20 de julho de 2015;
 VIII - a Portaria nº 844, de 23 de julho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.449, de 27 de julho de 2015;
 IX - a Portaria nº 845, de 23 de julho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.449, de 27 de julho de 2015;
 X - a Portaria nº 870, de 29 de julho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.454, de 03 de agosto de 2015;
 XI - a Portaria nº 992, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.491, de 28 de setembro de 2015;
 XII - a Portaria nº 993, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.491, de 28 de setembro de 2015;
 XIII - a Portaria nº 994, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.491, de 28 de setembro de 2015;
 XIV - a Portaria nº 1.170, de 10 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.542, de 15 de dezembro de 2015;
 XV - a Portaria nº 1.171, de 11 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.542, de 15 de dezembro de 2015;
 XVI - a Portaria nº 1.175, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.546, de 21 de dezembro de 2015;
 XVII - a Portaria nº 1.176, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.546, de 21 de dezembro de 2015;
 XVIII - a Portaria nº 1.230, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.711, de 25 de agosto de 2016;
 XIX - a Portaria nº 1.931, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.788, de 22 de dezembro de 2016;
 XX - a Portaria nº 1.945, de 22 de dezembro de 2016;
 XXI - a Portaria nº 96, de 20 de janeiro de 2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.813, de 31 de janeiro de 2017; e
 XXII - a Portaria nº 1327, de 28 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.128, de 29 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Rio Branco-AC, 11 de outubro de 2019.

Desembargador FRANCISCO DJALMA
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 11/10/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0674343** e o código CRC **E0959F25**.